

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42, COM SEDE À RUA ANTONIO VERAS, 065, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN; POR INTERMÉDIO DO SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF nº 170.034.584-20; E, O SR. TÚLIO ANTONIO GURGEL VERAS, BRASILEIRO, CSADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF Nº 035.840.294-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VISITADOR FERNANDES, 195, CENTRO, CAICÓ/RN, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CEDENTE:

Nome: TÚLIO ANTONIO GURGEL VERAS

CPF: 035.840.294-81

Endereço: Rua Visitador Fernandes, 195, Centro, Caicó/RN

CESSIONÁRIO:

Nome: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

CNPJ: 08.084.014/0001-42

Endereço: Rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN;

Representante Legal: Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo

RG: 000.278.030-SSP-RN

CPF/MF: 170.034.584-20

Cargo: Prefeito Municipal

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão gratuita de uso do imóvel rural denominado Parque Veras, localizado na BR 226, Campo Grande/RN, para que o Município cessionário possa usar e dispor de forma gratuita e quando for necessário, apenas e tão somente, para realização de eventos, feiras agropecuárias e reuniões, desde que não coincida com prévio agendamento de outros eventos de responsabilidade do cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 02 (dois) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga a manter após o uso o imóvel em perfeitas condições de limpeza e conservação, além de fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes de danos ocasionados pelo uso do Município, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O cessionário deverá providenciar todos os trâmites para legal e correta utilização do bem em seus eventos oficiais, sobretudo a emissão de licenças e alvarás junto aos órgãos públicos estaduais, municipais e/ou federais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- pelo CEDENTE, quando de sua conveniência.

Parágrafo Único: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, para os fins e efeitos legais.

Campo Grande/RN, 31 de agosto de 2023

Túlio Antonio Gurgel Veras

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CEDENTE

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CESSIONÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90101/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23061201, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o número nº 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.084.014/0001-42

CONTRATADA: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.196/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DE BOM JESUS, CAIANA E TIMBAÚBA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN

VALOR: R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
CNPJ: 08.084.014/0001-42

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php